

ANEXO IV
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasília, 18 de janeiro de 2017.

Prezados/as Senhores/as,

Informamos que a validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade.

Desde já, informamos que a documentação exigida em licitações públicas, em sua grande maioria, **já tem data de validade ao ser emitida em órgãos públicos.**

Atenciosamente,

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CFESS